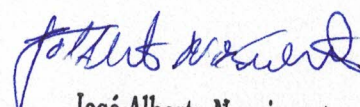



Wagner Barbosa Nascimento
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS


José Alberto Nascimento
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 10,
DE 07 DE ABRIL DE 2025.


Ane Vitória Nunes de Andrade
2ª Secretária

Aprovado em 15.04.25

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM; acrescenta o artigo 25-A, o item “13” ao anexo IV e altera o anexo II, todos da Lei nº 797, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Município de Ribeirópolis e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, nos termos desta lei, a Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, na estrutura administrativa do Município de Ribeirópolis/SE, com o objetivo de elaborar e executar as ações de comunicação social no âmbito municipal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Comunicação é órgão superior, subordinada diretamente ao chefe do poder executivo competindo-lhe as seguintes atribuições.

- I- Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação e implementação de políticas públicas pertinentes à sua área de competência;

Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, Centro, Ribeirópolis (SE) – CEP 49530-000
Tel. (79) 3449-1578 - www.ribeiropolis.se.gov.br





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

- II- Coordenar, programar, supervisionar e controlar as atividades de comunicação social no âmbito municipal;
- III- Criar e acompanhar os instrumentos de comunicação do âmbito municipal;
- IV- Coordenar as atuações conjuntas de Comunicação do Município de Ribeirópolis com os outros órgãos municipais e articular-se com órgãos estaduais ou federais;
- V- Relacionar-se com os veículos de comunicação tendo em vista a divulgação de matérias de interesse do Município;
- VI- Identificar e propor às demais secretarias a elaboração de projetos e programas, visando o desenvolvimento da Comunicação;
- VII- Dar suporte às propostas dos outros órgãos municipais, quando estes manifestarem interesse em relação ao apoio da Secretaria de Comunicação;
- VIII- Solicitar apoio das secretarias e órgãos municipais na condução de discussões técnicas específicas da atuação do Município para fins de comunicação;
- IX- Elaborar e implementar programas e campanhas publicitárias conforme as necessidades e interesses do Município;
- X- Divulgar obras, eventos e relatórios de prestação de contas do Poder Executivo, bem como promover o preparo do material audiovisual e gráfico de divulgação;
- XI- Padronizar a identidade visual da Prefeitura;
- XII- Criar e manter um canal permanente de comunicação com a comunidade, apurando e apontando possíveis soluções para as reclamações advindas das demandas da população em relação à Administração Municipal;
- XIII- Prestar, sempre que solicitado, informações à Procuradoria Geral do Município, zelando pelo cumprimento das normas dela emanadas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

- XIV- Promover o intercâmbio de informações entre órgãos e entidades do Governo Municipal e dos Governos Estadual e Federal;
- XV- Assegurar transparência das ações do Governo Municipal;
- XVI- Desempenhar outras atividades afins.

Art.3º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão vinculados à secretaria de comunicação social, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, que integrarão o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intergovernamentais.

- I- Secretário Municipal de Comunicação Social;
- II- Superintendente Municipal;
- III- Diretor Municipal de Comunicação;
- IV- Coordenador de Área
- V- Assessor Especial I
- VI- Assessor Especial II
- VII- Assessor Especial III
- VIII- Assessor Especial IV

Art. 4º. São atribuições do Secretário Municipal de Comunicação Social:

- I. dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos órgãos da Secretaria;
- II. assessorar, diretamente, o Prefeito do Município nos assuntos compreendidos nas áreas de competência da Secretaria;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

- III. aprovar e submeter à decisão final do Prefeito do Município, quando for o caso, planos, programas e projetos da Secretaria;
- IV. propor ao Prefeito do Município a nomeação e/ou exoneração de titulares de cargos de provimento em comissão, para os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Secretaria;
- V. desenvolver ações destinadas à obtenção de recursos com vistas ao desenvolvimento dos programas e projetos a cargo da Secretaria;
- VI. avocar e decidir, quando julgar conveniente, qualquer matéria administrativa incluída nas áreas de competência da Secretaria;
- VII. expedir portarias, instruções, ordens de serviço e outros atos administrativos, no âmbito de suas atribuições;
- VIII. decidir quanto à concessão de direitos e vantagens aos servidores da Secretaria, dentro dos limites de sua competência, observada a legislação pertinente;
- IX. dirigir superiormente o pessoal da Secretaria, usando dos poderes inerentes à hierarquia e disciplina administrativa, e aplicando as penalidades que estiverem no limite de sua competência, de acordo com a legislação concernente;
- X. promover os meios ou medidas necessárias ou indispensáveis ao pleno funcionamento e à completa realização das atividades a cargo da Secretaria.

Parágrafo Único. O valor do subsídio do secretário municipal será estabelecido em lei própria, devidamente aprovada com os subsídios do prefeito e do vice-prefeito, podendo ser pago a partir da entrada em vigor da presente lei.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Art.5º. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social será formada pelos órgãos abaixo listados, hierarquicamente organizados de acordo com os anexos I:

- I. Diretoria Municipal de Comunicação Social;
- II. Coordenadoria de Comunicação;

Art. 6º. As atribuições específicas dos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Comunicação Social, poderão ser objeto de regulamentação através de ato do próprio Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Fica criado o art. 25-A na Lei Municipal nº 797/2017, de 13 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.25-A. A Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM – tem a seguinte estrutura básica:

- I. Diretoria Municipal de Comunicação
- II. Coordenadoria de Comunicação

Art.8º. Acrescenta o item “13” ao anexo IV Lei nº 797, de 13 de março de 2017, que passa a valer com a seguinte redação:

**13- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
– SECOM**

Art. 9º. Altera o anexo II da Lei nº 797, de 13 de março de 2017 e da Lei nº 840/2018, que passa a prevalecer com a seguinte redação:



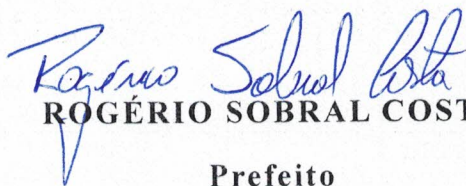
**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
13	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	CC-02	R\$ 3.850,00
14	DIRETOR MUNICIPAL	CC-03	R\$ 2.500,00
53	COORDENADOR DE ÁREA	CC-04	R\$ 1.518,00
17	ASSESSOR ESPECIAL I	CC-05	R\$ 1.518,00
19	ASSESSOR ESPECIAL II	CC-06	R\$ 1.518,00
31	ASSESSOR ESPECIAL III	CC-07	R\$ 1.518,00

Art.10º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Ribeirópolis/SE, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art.11º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Ribeirópolis/SE, 07 de abril de 2025.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

**Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, Centro, Ribeirópolis (SE) – CEP 49530-000
Tel. (79) 3449-1578 - www.ribeiropolis.se.gov.br**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a apreciação dessa Casa Legislativa, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM; acrescenta dispositivos à Lei nº 797, de 13 de março de 2017 e dá outras providências.

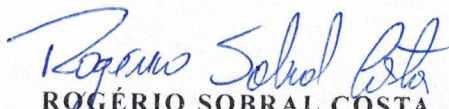
O presente projeto que cria a Secretaria de Comunicação Social - SECOM visa a melhoria da transparência e da capacidade de comunicação da Administração Municipal.

Essa ação se mostra necessária em virtude da evidente necessidade de comunicar aos munícipes as ações do Poder Executivo, atendendo principalmente ao princípio da publicidade, que exige que os atos da administração sejam transparentes e conhecidos pelo público.

O Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, submete o presente Projeto de Lei, de grande relevo social, para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Por estas e tantas outras razões, roga-se aos nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Ribeirópolis/SE, 07 de abril de 2025.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	QUANTID ADE	SALÁRIO BASE	HORAS SEMANAIS
Secretário Municipal de Comunicação Social	CC-01	1	RS 7.596,68	40h
Superintendente Municipal	CC-02	1	RS 3.850,00	40h
Diretor Municipal de Comunicação	CC-03	1	RS 2.500,00	40h
Coordenador de Área	CC-04	1	RS 1.518,00	40h
Assessor Especial I	CC-05	1	RS 1.518,00	40h
Assessor Especial II	CC-06	1	RS 1.518,00	40h
Assessor Especial III	CC-07	1	RS 1.518,00	40h
Assessor Especial IV	CC-08	1	RS 1.518,00	40h

Ribeirópolis/SE, 25 de março de 2025